06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN

414 - 4.4.90.52.00.00 17010400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 17010400 150.000,00

Total da Receita: 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.618/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAEM SAÚDE-BLMAC

159 - 4.4.90.52.00.00 16210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16210300 3.000.000,00

Total da Receita: R$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.619/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Cacoal

AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 01/08/2025

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

160 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO 73.192,71

Total Suplementação: R$ 73.192,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 16210000 73.192,71

Total da Receita: R$ 73.192,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.533/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.619/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB, DE 09 DE MAIO DE 2025, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do Estado de Rondônia.

Vejamos o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB:

"Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;

II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;

III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;

IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;

V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes."

Ademais, a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB que homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro do cofinanciamento para a Atenção Primária à Saúde - APS, no montante de R$ 219.578,13 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos)